



## DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PP 002/2022

PROCESSO	18.212.138-0
REFERENCIA	PREGÃO PRESENCIAL 002/2022
OBJETO	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A FRUIÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, SOB PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, LOCALIZADAS NA CEASA/PR, UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA.
RAZÕES	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE	CENTRAL DO MAMÃO ACÁCIA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA

### I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA LICITAÇÃO

A licitação está regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, pelas disposições havidas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR e nas demais normas que regem o presente objeto e nas condições enunciadas neste Edital.

### II – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Edital de Licitação divulgado - Pregão Presencial n.º 002/2022 – Protocolo 18.212.138-0, os interessados no objeto da Licitação poderiam solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, em conformidade com o **§ 1º do Artigo 87 da Lei 13.303/2016**.

Texto extraído do edital Fl.02

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório em **até 5 (cinco) dias úteis** da data fixada para a realização da sessão pública, podendo ser procedida de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, prazo este estipulado no §1º do art. 87 da Lei Federal n.º 13.303/16. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitação.

### V - DECISÃO

Tem-se que a requerente CENTRAL DO MAMÃO ACÁCIA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA apresentou sua Impugnação **TEMPESTIVAMENTE**. Contudo fundamentou seu pedido com base na Lei Federal nº 8.666/93, a qual o presente Edital não está fundamentado.



Isto posto, conheço a impugnação apresentada por CENTRAL DO MAMÃO ACÁCIA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Importante ressaltar que em 30 de junho de 2016, o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias passam a utilizar a Lei 13.303/2016 como reguladora das licitações.

Curitiba, 20 de junho de 2022



Sônia de Brito Barros  
Pregoeira Oficial – CEAS